

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

COMUNICADO AO MERCADO

O **GRUPO CASAS BAHIA S.A.** ("Companhia") (B3: BHIA3), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, e em resposta ao Ofício nº 133/2025/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), encaminhado pela Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 03 de julho de 2025, e que segue como anexo a este comunicado, vem prestar a seus acionistas e ao mercado em geral os esclarecimentos abaixo com relação a determinados pontos incluídos na notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* na rede mundial de computadores em 2 de julho de 2025, intitulada "*Controladora da Casas Bahia não deve vender novas ações, dizem fontes; AGD aprova plano*".

Divulgação prévia de Fatos Relevantes

A Companhia tem divulgado, nos termos da legislação aplicável, todas as informações relevantes que possui relacionadas: (i) à implementação de seu Plano de Transformação da Estrutura de Capital e (ii) ao potencial ingresso da Mapa Capital Participações e Consultoria Ltda. ("Mapa Capital") ou de sociedade por ela controlada ("Grupo Mapa") no quadro acionário da Companhia ("Fatos Relevantes"), incluindo, em especial, os seguintes:

- **Fato Relevante de 05/06/2025** – apresenta o Plano de Transformação da Estrutura de Capital;
- **Fato Relevante de 12/06/2025** – informa a aprovação de determinadas matérias relacionadas ao Plano de Transformação da Estrutura de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia;
- **Fato relevante de 27/06/2025** - informa a celebração de Memorando de Entendimentos não vinculante, entre a Mapa Capital, Banco Bradesco S.A. e Banco do Brasil S.A., com o objetivo de implementar potencial transferência das debêntures da 2ª série da 10ª emissão, emitidas pela Companhia e detidas pelos referidos bancos ("Debêntures Conversíveis"), para o Grupo Mapa ("Transferência MAPA"); e
- **Fato relevante de 30/06/2025** – informa sobre a aprovação de determinadas matérias relacionadas ao Plano de Transformação da Estrutura de Capital pelas Assembleias Gerais de Debenturistas da 10ª emissão da Companhia.

1

Os Fatos Relevantes divulgados asseguraram a ampla e imediata disseminação das informações, em estrita observância à legislação e regulamentação vigentes, bem como às melhores práticas de governança corporativa.

Situação atual da operação envolvendo o Grupo Mapa

Conforme já informado nos Fatos Relevantes, a operação com o Grupo Mapa ainda não foi concretizada e permanece sujeita, cumulativamente, à: (i) conclusão da Transferência MAPA; (ii) obtenção de aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE acerca da conversão das Debêntures Conversíveis; e (iii) efetiva conversão das Debêntures Convertíveis pelo Grupo Mapa. Até esta data, conforme informações recebidas pela Companhia, nenhuma dessas condições foi satisfeita. Consequentemente, na presente data o Grupo Mapa não detém participação societária na Companhia.

Esclarecimentos quanto à matéria jornalística em questão

A notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* na rede mundial de computadores em 02/07/2025, intitulada *"Controladora da Casas Bahia não deve vender novas ações, dizem fontes; AGD aprova plano"*, contém conjecturas sobre: (a) a conversão integral das Debêntures Convertíveis; (b) a suposta condição do Grupo Mapa como nova controladora da Companhia; e (c) eventuais intenções de alienação de participação futura. Sobre tais pontos, a Companhia esclarece que:

- o processo de conversão das Debêntures Convertíveis ainda não ocorreu e depende do cumprimento das condições precedentes acima descritas;
- não existe, nesta data, controlador definido da Companhia; e
- a Companhia não recebeu do Grupo Mapa qualquer informação formal ou orientação sobre eventual política futura de investimento ou desinvestimento das ações que venham a ser detidas em decorrência da conversão das Debêntures Conversíveis, além daquelas já divulgadas no Fato Relevante de 05.06.2025.

De qualquer maneira, em atenção ao Ofício, a Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, esclarece a seus acionistas e ao mercado em geral que inquiriu seus administradores com o objetivo de averiguar se essas teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado e entendeu que não existem informações relevantes que não tenham sido divulgadas pela Companhia nos termos acima.

A Companhia reforça que manterá seus acionistas, investidores e o mercado em geral tempestivamente informados sobre quaisquer fatos relevantes supervenientes referentes ao tema acima.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Elcio Mitsuhiro Ito

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Publicly-Held Company with Authorized Capital

CNPJ/MF No. 33.041.260/0652-90

NOTICE TO THE MARKET

GRUPO CASAS BAHIA S.A. ("Company") (B3: BHIA3), in compliance with CVM Resolution No. 44/2021 and in response to Official Letter No. 133/2025/CVM/SEP/GEA-2 ("Official Letter"), issued by the Superintendence of Company Relations of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") on July 3, 2025, which is attached to this release, hereby provides its shareholders and the market with the following clarifications regarding certain points raised in the news article published on the website of the newspaper Valor Econômico on July 2, 2025, entitled "Controller of Casas Bahia not expected to issue new shares, say sources; AGD approves plan".

Prior Disclosure of Material Facts

The Company has disclosed, in accordance with applicable legislation, all relevant information it holds regarding: (i) the implementation of its Capital Structure Transformation Plan, and (ii) the potential entry of Mapa Capital Participações e Consultoria Ltda. ("Mapa Capital") or a company controlled by it ("Grupo Mapa") into the Company's shareholding structure ("Material Facts"), including, in particular, the following:

- Material Fact dated 06/05/2025 – presents the Capital Structure Transformation Plan;
- Material Fact dated 06/12/2025 – reports the approval of certain matters related to the Capital Structure Transformation Plan by the Company's Board of Directors;
- Material Fact dated 06/27/2025 – reports the execution of a non-binding Memorandum of Understanding among Mapa Capital, Banco Bradesco S.A., and Banco do Brasil S.A., aiming to implement a potential transfer of the 2nd series debentures of the Company's 10th issuance, held by the aforementioned banks ("Convertible Debentures"), to Grupo Mapa ("MAPA Transfer");
- Material Fact dated 06/30/2025 – reports the approval of certain matters related to the Capital Structure Transformation Plan by the General Debenture Holders' Meetings of the Company's 10th issuance.

The disclosed Material Facts ensured broad and immediate dissemination of the information, in strict compliance with applicable laws and regulations, as well as with best corporate governance practices.

Current Status of the Transaction Involving Grupo Mapa

As previously disclosed in the Material Facts, the transaction involving Grupo Mapa has not yet been completed and remains subject to the following cumulative conditions: (i) completion of the MAPA Transfer; (ii) prior approval from the Administrative Council for Economic Defense (CADE) regarding the conversion of the Convertible Debentures; and (iii) the effective conversion of the Convertible Debentures by Grupo Mapa. As of today, based on information received by the Company, none of these conditions have been satisfied. Consequently, as of this date, Grupo Mapa does not hold any equity interest in the Company.

Clarifications Regarding the News Article

The article published on the website of Valor Econômico on July 2, 2025, entitled "Controller of Casas Bahia not expected to issue new shares, say sources; AGD approves plan", contains speculations regarding: (a) the full conversion of the Convertible Debentures; (b) the alleged status of Grupo Mapa as the new controlling shareholder

of the Company; and (c) potential intentions to dispose of a future equity interest. In this regard, the Company clarifies that:

- the conversion process of the Convertible Debentures has not yet occurred and is dependent on the fulfillment of the aforementioned precedent conditions;
- as of today, there is no defined controlling shareholder of the Company; and
- the Company has not received any formal communication or guidance from Grupo Mapa regarding any future investment or divestment policy related to the shares that may be held following the conversion of the Convertible Debentures, other than those already disclosed in the Material Fact dated 06/05/2025.

In any case, in compliance with the Official Letter and pursuant to CVM Resolution No. 44/2021, the Company informs its shareholders and the market in general that it has consulted its officers to determine whether they were aware of any information that should be disclosed to the market and has concluded that there is no material information that has not already been disclosed by the Company as described above.

The Company reiterates that it will continue to keep its shareholders, investors, and the market duly and timely informed about any subsequent material facts related to the subject matter herein.

São Paulo, July 04, 2025.

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Elcio Mitsuhiro Ito

Vice President of Finance and Investor Relations Officer



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 133/2025/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2025.

Ao Senhor
Elcio Mitsuhiro Ito
Diretor de Relações com Investidores do
GRUPO CASAS BAHIA S.A.
Tel.: +55 (11) 4225-9905
E-mail: ri@casasbahia.com.br

C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia divulgada na mídia**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* na rede mundial de computadores em 02/07/2025, intitulada "Controladora da Casas Bahia não deve vender novas ações, dizem fontes;AGD aprova plano", com o seguinte teor:

Controladora da Casas Bahia não deve vender novas ações, dizem fontes;AGD aprova plano

Expectativa da Mapa Capital, segundo pessoas a par do assunto, é que uma completa recuperação da empresa leve à valorização dos papéis

Por Adriana Matos, Valor — São Paulo

02/07/2025 13h44

No atual processo de reestruturação da Casas Bahia, a Mapa Capital, nova controladora da varejista, tem interesse em manter as ações da companhia no longo prazo, até a completa recuperação da empresa, apurou o Valor com fontes a par do assunto.

A expectativa é que uma retomada da empresa leve à valorização dos papéis, por isso a manutenção da posição na rede. A Mapa não se manifesta sobre o assunto.

Na segunda-feira (30), credores debenturistas da empresa, de um saldo de R\$ 1,56 bilhão, aprovaram as tratativas do plano de reestruturação que passam

pela conversão dos papéis e os prazos de “lock-up” (restrição temporária para a venda das ações de uma empresa).

Se esse movimento da gestora se confirmar, reduz a possibilidade de circulação de novas ações da varejista no mercado, e eventual movimentação de aumento da participação do empresário Michael Klein na companhia. Klein deve ser diluído de 11% para 2% da varejista após o processo de conversão de debêntures em ações que tornou a Mapa na maior acionista da Casas Bahia. O mesmo deve ocorrer com os demais integrantes da família Klein, com outros 11%.

Cerca de 78% das ONs da rede estão no mercado, que também terá diluição significativa. Nesse processo, a Mapa deve ficar com uma posição em torno de 80% do capital. Há 281 mil acionistas na rede, sendo 1,1 mil pessoas jurídicas e 245 investidores institucionais. A ação acumula queda de 40% em 12 meses, e no ano sobe 6,5%.

Aprovação da matéria

Nesta segunda-feira, ocorreu a assembleia geral de debenturistas (AGD) que aprovou as medidas do plano de transformação da companhia, incluindo a conversão da dívida de R\$ 1,56 bilhão a partir de junho — o prazo anterior era outubro, mas um acordo já anunciado levou à antecipação desse prazo.

Com isso aprovado, a AGD libera a possibilidade de antecipar a conversão de 100% da debêntures emitidas em novas ações por um cálculo de preço determinado no acordo com os debenturistas.

Passada essa fase nesta semana, é que vem o processo de conversão dos títulos em si, com a diluição dos acionistas. O capital da Casas Bahia é formado por 95 milhões de ações ordinárias.

Cálculos de investidores projetam diluição na faixa de 80%.

Se isso ocorrer nesse patamar, os 78% de “free-float” cairão para 14%.

A partir daí, uma vez com os papéis em carteira, a Mapa decide se vende ou não apenas 10% no trimestre posterior à primeira conversão — e é aí que a tendência é que ela mantenha em carteira.

Pelo acordo, a acionista se comprometeu com lock-ups gradativos já pré-definidos e anunciados ao mercado, quando pode ou não se desfazer das ONs no mercado secundário, trimestre a trimestre, (em percentuais que variam de 10% a 30% das novas ONs) e isso se encerra em 16 meses.

A Mapa não era a detentora inicial da dívida, mas um acordo entre os bancos credores Bradesco e Banco do Brasil repassou a dívida à gestora.

[...]

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem

como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, **bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes**, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

6. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

7. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, "a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)" (grifos nossos).

8. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 4 de julho de 2025**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 03/07/2025, às 16:17, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo André Ramos Inubia, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 03/07/2025, às 16:22, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2373311** e o código CRC **FD597D6C**.
This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, *and typing the "Código Verificador"* **2373311** *and the "Código CRC"* **FD597D6C**.